



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA torna público o presente Edital de Chamamento Público que regulamenta a concessão de apoio aos eventos a serem realizados a partir do mês de junho de 2019, conforme o calendário de eventos do município, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constituem objeto desta Convocatória regional, a habilitação e seleção de propostas para compor as programações das festas das Comunidades, do Distrito de Perpétuo Socorro, do São João de Alagoinha e da tradicional festa de Final de Ano e Emancipação Política que ocorrem em dezembro, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas, bandas de músicas e grupos tradicionais existentes em Alagoinha e região.

1.2 A programação seguirá o calendário de eventos do ano de 2019, atendendo a solicitação das comunidades locais, distrito e região, com shows artísticos e culturais.

**2. DA FINALIDADE**

2.1. O presente Edital tem por finalidade fortalecer as festividades que constam no calendário de eventos e que serão realizadas a partir do mês de junho até dezembro do ano de 2019, eventos estes que ocorrem nas comunidades, no distrito e na sede do município de Alagoinha.

2.2. O apoio de que trata o item 1.1 serão concedidos através do fornecimento de serviços de infra - estrutura e atrações musicais e culturais.

2.3. Consideram-se agremiações aptas a participar, os grupos que compõem a programação das festividades de Alagoinha, que serão distribuídos em 07 (sete) grupos:

- 2.3.1. Quadrilhas Juninas Adulto;
- 2.3.2. Quadrilhas Juninas Infantil;
- 2.3.3. Trio Pé de Serra;
- 2.3.4. Banda de Forró;
- 2.3.5. Grupo musical;
- 2.3.6. Banda de música Filarmônica;



---

2.3.7. Grupo Cultural (teatro dança e outros...).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital:

3.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, que representem o folgado popular.

3.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos que apresentem expressas em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

3.2. Não poderão participar:

a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desviam de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

b) Pessoas físicas e jurídicas cujos dirigentes sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado e servidor público vinculado a Prefeitura de Alagoinha ou suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

4.2. Serão aceitas as inscrições entre 14 à 24 de Maio de 2019, obedecendo, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, localizada à Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000.

4.3. O requerimento de Inscrição a que se refere deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

4.3.1. Requerimento de Inscrição (Anexo I);



4.3.2. Proposta de Preços (Anexo II);

4.3.3. Fotos de apresentações em eventos anteriores e exemplares de cd's e/ou dvd's do artista, se houver;

4.3.4. Em caso de solicitação de apoio na forma de contratação artística, indicar tipo, estilo ou gênero musical;

4.3.5. Em caso de solicitação de Pessoas Físicas:

4.3.5.1. Cópia da cédula de identidade;

4.3.5.2. Cópia do CPF;

4.3.5.3. Comprovante de endereço.

4.3.6. Em caso de solicitação por Pessoas Jurídicas:

4.3.6.1. Cópia do Estatuto e suas últimas alterações e/ou Ata de Posse da Diretoria;

4.3.6.2. Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica

4.3.6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);

4.3.6.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta)

4.3.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

4.3.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

4.3.6.7. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);



4.3.6.9. Documento que indique a exclusividade da representação por empresário do artista, acompanhado do respectivo contrato entre o empresário e o artista, que comporte, no mínimo, cláusulas de duração contratual mínima de 12 meses, de abrangência territorial (cidades próximas ou contíguas) da representação e do seu percentual, com firma reconhecida do contratante e contratado.

4.3.7. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 3º e subitens, implicarão em imediato indeferimento da inscrição.

5.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

5.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Alagoinha - PE.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Estarão habilitados a receber o apoio, os folguedos populares que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando aptos os pedidos por ordem de inscrição até atingir o valor total do apoio definido neste edital.

## 7. DO VALOR DO APOIO

7.1. O valor do apoio previsto será concedido conforme renome artístico devidamente comprovado pelos artistas/grupos, juntados nos autos deste Edital.

7.2. O Apoio Financeiro será distribuído por apresentação, no valor estimado da seguinte forma:

- a) Quadrilha Junina Adulto: Até R\$ 1.000,00



- b) Quadrilha Junina Infantil: Até R\$ 600,00
- c) Trio Pé de Serra: Até R\$ 1.500,00
- d) Banda de Forró: Até R\$ 4.000,00
- e) Grupo Musical: Até R\$ 1.000,00
- f) Banda de Música Filarmônica: Até R\$ 1.000,00
- g) Grupo Cultural (teatro dança e outros...): Até R\$ 1.000,00

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 705 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 1344

DESPESA PPA: 665

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO



DESPESA: 704 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA FÍSICA  
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO  
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS  
DESPESA LDO: 1343  
DESPESA PPA: 664

## 9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os folgedos populares contemplados com o apoio previsto neste edital ficam obrigados a realizar todas as atividades previstas com acesso público e gratuito.

9.2. Os folgedos populares contemplados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Alagoíinha - PE, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

9.3. O apoio da Prefeitura Municipal de Alagoíinha deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os folgedos contemplados deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo folgado contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Alagoíinha – PE de quaisquer responsabilidades a respeito.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CEL da Prefeitura de Alagoíinha - PE, observando o determinado na legislação pertinente.

Alagoíinha - PE, 14 de Maio de 2019.

José Roberto Inojosa de Farias  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_ (Nome do Proponente), vem, pelo presente, solicitar a inscrição do folgado popular \_\_\_\_\_ (Nome do Grupo), com vistas à obtenção do incentivo objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019. Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

#### DADOS DO PROPONENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
NÚMERO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
DDD TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (E-MAIL): \_\_\_\_\_

BREVE HISTORICO SOBRE A APRESENTAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ALAGOINHA - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



---

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO II – PROPOSTA**

A  
Comissão Especial

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, para concessão de apoio aos eventos a serem realizados pelo município de Alagoinha - PE.

Atração	Valor

Atenciosamente,

Alagoinha - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**(Informe aqui o nome do REPRESENTANTE LEGAL):**

Fone p/ contato





---

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/SMT/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLGUEDOS DESTINADOS A ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE, DENOMINADA CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecido à Praça \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no RG sob o nº. \_\_\_\_\_ - SDS/PE, e no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e como **CONTRATADA** a \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, RG sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o Chamamento Público nº 001/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a Apresentação de Folguedos destinados a abrilhantar as Festividades promovidas pelo município de Alagoinha - PE, conforme calendário de eventos de 2019 e programação descrita na Cláusula Terceira.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato Deriva do Processo de Chamamento Público sob o nº 001/2019, de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A execução dos serviços será \_\_\_ (\_\_\_) apresentações de acordo com a seguinte programação:

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	DATA	TIPO	HORA	
			INÍCIO	TÉRMINO
	__/__/2019	APRESENTAÇÃO		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a realizar as apresentações com duração de \_\_\_\_\_ horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A apresentação do folgado será na \_\_\_\_\_.

#### **IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** - Pela prestação dos serviços de que trata este Contrato, o Município pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_, que deverá ser pago em até 03 (três) parcelas.

#### **V – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos necessários à execução deste Contrato são os constantes da dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento de Alagoíinha – PE, para o exercício de 2019.

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 705 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 1344

DESPESA PPA: 665

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
FUNÇÃO: 13 - CULTURA  
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS  
AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO  
DESPESA: 704 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO  
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
DESPESA LDO: 1343  
DESPESA PPA: 664

#### **VI – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo para execução dos serviços, será de 01 (uma) apresentação, no dia: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, na \_\_\_\_\_ e terá vigência dimensionada de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **VII – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DOS DIREITOS:**

- Fiscalizar o andamento dos serviços, como também os músicos utilizados, se estar dentro do acordado, podendo pedir substituição caso haja divergência;
- Em caso de subcontratação, deve haver previamente a aprovação da Administração Municipal;
- Rejeitar no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

##### **DAS RESPONSABILIDADES:**



- Oferecer segurança do material e pessoal, da equipe CONTRATADA, desde a sua chegada à especificamente, durante a apresentação dos folguedos, sendo interrompido caso seja constatado comportamento inadequado do público, que venha a por em risco a segurança dos integrantes dos folguedos;
- Efetuar o pagamento, conforme preceituado na cláusula quarta deste Contrato.

### **XIII – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DOS DIREITOS:**

- Suspender os serviços, caso a CONTRATANTE descumpra o aqui pactuado.

##### **DAS RESPONSABILIDADES:**

- Se apresentar, no dia e local previsto, em horário determinado na programação da Secretaria de Turismo;
- Estar com o equipamento em perfeitas condições, na hora prevista, não sendo computados como tempo de duração da apresentação, os ajustes de equipamentos;
- O contratado é obrigado a substituir a pessoa que estiver prestando o serviço, caso se mostre desqualificada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- A CONTRATADA é responsável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA, não transfere a Prefeitura Municipal de Alagoíinha – PE, a responsabilidade por seu pagamento.
- Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, encargos trabalhistas e despesas decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das



obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## **IX – DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE pode rescindir o Contrato, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no Art. 87, da Lei supra mencionada.

- O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

## **X - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará na aplicação de multa de **2%** (dois por cento), sobre o valor total do contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.

## **XI - ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O preço estipulado no Contrato, poderá ser alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, decorrida após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extinga encargos de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Faz parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o processo administrativo e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

## **XIII - DO FORO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico e fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha - PE, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento público de Contrato Administrativo, para serviços artísticos, confeccionado em 03 (três) vias, de igual teor, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que o instrumento produza todos os efeitos legais.

Alagoinha – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_